

Lei nº 658/89

Que autoriza expansão de rede elétrica em Rio Preto e contém outras providências<sup>1</sup>

A Câmara Municipal de Simões, Estado de Minas Gerais, decreta e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a realizar mediante acordo com a Cia Força e Luz Cataguazes - Leopoldina a expansão de rede no Distrito de São Simão do Rio Preto, dentro do perímetro urbano e parte da zona rural, conforme orçamento e estudos a ser avaliados por aquela cia.

Art. 2º - As despesas de que trata o artigo anterior ocorrerão por dotações próprias do orçamento do Município.

Art. 3º - Revogam-se disposições em contrário.

Art. 4º - Entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal Simões,  
05 de outubro de 1989.